SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 22 de Junho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0112

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇO 018/2010

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Processo: n.º 0115982/10
Modalidade: Tomada de Preço nº 018/2010.
Objeto: Execução de Obra de Implantação de Infra Estrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica nas Ruas D.Pedro II, Rui Barbosa, Jacinto Basílio de Oliveira, Algacir Pissini, Antonio Martins Dutra e Laurindo de Albuquerque, na Vila Guape, totalizando uma área de 9.484,50m2, com recursos do Contrato de Repasse № 301.814-04/2009/CAIXA, e contrapartida do Município de Amambai – MS
Empresa Vencedora: C & C CONSTRUTORA LTDA
Valor Total: R$ 390.099,04 (Trezentos e noventa mil noventa e nove reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS
44.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0013.1006.000 – Programa de Pavimentação Asfáltica Infra Estrutura

Data: 21/06/2010

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:5D6FE3D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 140/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011598/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 018/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C&C CONSTRUTORA LTDA – Contratada.
CNPJ: 10.530.990/0001-23
Objeto: Execução de Obra de Implantação de Infra Estrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica nas Ruas D.Pedro II, Rui Barbosa, Jacinto Basilio de Oliveira, Algacir Pissini, Antonio Martins Dutra e Laurindo de Alburquerque, na Vila Guape, totalizando uma área de 9.484,50m2, com recursos do Contrato de Repasse № 301.814-04/2009/CAIXA, e contrapartida do Município de Amambai – MS
Vigência: 90 (Noventa e vinte) dias a partir ordem de serviço
Valor: R$ 390.099,04 (Trezentos e noventa mil noventa e nove reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
44.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0013.1006.000 – Programa de Pavimentação Asfáltica Infra Estrutura
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Junho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Letícia de Carvalho Teoli – Sócia Proprietária
CPF: 022.953.011-73

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:761ED8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2010

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.
E considerando o protocolo nº 012198/2010.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor HUBALDO XAVIER DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, Classe “A”, Padrão V, Referencia 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2010

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no jornal oficial dos municípios
Em:___/___/2010

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C0355ABA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 151/2010 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
EXTRATO CONTRATO Nº. 151/2010 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Oruã Acosta da Rosa ME – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 023/2010, que faz parte integrante deste. 1.2 – Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda do Município**, bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 023/2010** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços.
Valor: O valor total ajustado é de **R$57.969,64 (cinqüenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**
Vigência: O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2010 podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 02.00 – Gabinete do Prefeito. 02.01 – Gabinete do Prefeito. 04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo. 2.002 – Gestão do Processo Político Local.
33.90.30 – Material de Consumo.
03.00 – Secretária Municipal de Administração e Finanças. 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças. 04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras. 2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município. 33.90.30 – Material de Consumo.
04.00 – Secretaria Municipal da Educação. 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação. 12.361.301 – Educando para um Novo Tempo. 12.365.301 – Educando para um Novo Tempo. 2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações. 2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município. 33.90.30 – Material de Consumo.
05.00 – Secretaria Municipal da Assistência Social. 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.302 – Educando para um Novo Tempo. 2.013 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações. 33.90.30 – Material de Consumo.
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde. 06.01 – Fundo Municipal de Saúde. 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal. 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal. 33.90.30 – Material de consumo.
07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio. 07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comercio. 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável. 2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comercio. 2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito. 33.90.30 – Material de consumo.
08.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 08.01 – Gabinete do Secretário de Meio Ambiente. 18.541.402 – Preservação do Meio Ambiente. 2.026 – Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município. 33.90.30 – Material de Consumo.
09.00 – Secretaria Municipal de Obras. 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras. 15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza. 2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras. 33.90.30 – Material de Consumo.
10.00 – Secretaria Municipal de Prod. e Desenv. Rural. 10.01 – Gabinete do Secretário da SEPRODE. 20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável. 2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Prod. e Desenv. Rural. 33.90.30 – Material de Consumo.
11.00 – Fundação de Esporte. 11.01 – Gabinete do Diretor da FUNCEB. 13.392.307 – Cultura e Esporte, Inclusão e Desenvolvimento Social. 2.034 – Resgate e Difusão da Cultura Local. 33.90.30 – Material de Consumo.
Data: Bonito/MS, 09 de junho de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Oruã Acosta da Rosa ME – Contratada.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A7566405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 153/2010 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
EXTRATO CONTRATO Nº. 153/2010 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Vargas & Peres Ltda ME – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 023/2010, que faz parte integrante deste. 1.2 – Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda do Município**, bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 023/2010** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços.
Valor: O valor total ajustado é de **R$ 52.234,22 (cinqüenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).**
Vigência: O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2010 podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 02.00 – Gabinete do Prefeito. 02.01 – Gabinete do Prefeito. 04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo. 2.002 – Gestão do Processo Político Local.

33.90.30 – Material de Consumo.
03.00 – Secretária Municipal de Administração e Finanças. 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças. 04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras. 2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município. 33.90.30 – Material de Consumo.
04.00 – Secretaria Municipal da Educação. 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação. 12.361.301 – Educando para um Novo Tempo. 12.365.301 – Educando para um Novo Tempo. 2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações. 2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município. 33.90.30 – Material de Consumo.
05.00 – Secretaria Municipal da Assistência Social. 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.302 – Educando para um Novo Tempo. 2.013 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações. 33.90.30 – Material de Consumo.
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde. 06.01 – Fundo Municipal de Saúde. 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal. 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal. 33.90.30 – Material de consumo.
07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio. 07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comercio. 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável.
23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável. 2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comercio. 2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito. 33.90.30 – Material de consumo.
08.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 08.01 – Gabinete do Secretário de Meio Ambiente. 18.541.402 – Preservação do Meio Ambiente. 2.026 – Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município. 33.90.30 – Material de Consumo.
09.00 – Secretaria Municipal de Obras. 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras. 15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza. 2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras. 33.90.30 – Material de Consumo.
10.00 – Secretaria Municipal de Prod. e Desenv. Rural. 10.01 – Gabinete do Secretário da SEPRODE. 20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável. 2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Prod. e Desenv. Rural. 33.90.30 – Material de Consumo.
11.00 – Fundação de Esporte. 11.01 – Gabinete do Diretor da FUNCEB. 13.392.307 – Cultura e Esporte, Inclusão e Desenvolvimento Social. 2.034 – Resgate e Difusão da Cultura Local. 33.90.30 – Material de Consumo.
Data: Bonito/MS, 09 de junho de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Vargas & Peres Ltda ME – Contratada.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D81805A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 152/2010 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS

EXTRATO CONTRATO Nº. 152/2010 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rosmari Orsatto ME – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 023/2010, que faz parte integrante deste. 1.2 – Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda do Município**, bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 023/2010** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços.
Valor: O valor total ajustado é de **R$ 31.895,04 (trinta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).**
Vigência: O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2010 podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 02.00 – Gabinete do Prefeito. 02.01 – Gabinete do Prefeito. 04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo. 2.002 – Gestão do Processo Político Local.
33.90.30 – Material de Consumo.
03.00 – Secretária Municipal de Administração e Finanças. 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças. 04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras. 2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município. 33.90.30 – Material de Consumo.
04.00 – Secretaria Municipal da Educação. 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação. 12.361.301 – Educando para um Novo Tempo. 12.365.301 – Educando para um Novo Tempo. 2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações. 2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município. 33.90.30 – Material de Consumo.
05.00 – Secretaria Municipal da Assistência Social. 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.302 – Educando para um Novo Tempo. 2.013 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações. 33.90.30 – Material de Consumo.
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde. 06.01 – Fundo Municipal de Saúde. 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal. 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal. 33.90.30 – Material de consumo.
07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio. 07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comercio. 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável.
23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável. 2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comercio. 2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito. 33.90.30 – Material de consumo.
08.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 08.01 – Gabinete do Secretário de Meio Ambiente. 18.541.402 – Preservação do Meio Ambiente. 2.026 – Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município. 33.90.30 – Material de Consumo.
09.00 – Secretaria Municipal de Obras. 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras. 15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza. 2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras. 33.90.30 – Material de Consumo.

10.00 – Secretaria Municipal de Prod. e Desenv. Rural. 10.01 – Gabinete do Secretário da SEPRODE. 20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável. 2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Prod. e Desenv. Rural. 33.90.30 – Material de Consumo.
11.00 – Fundação de Esporte. 11.01 – Gabinete do Diretor da FUNCEB. 13.392.307 – Cultura e Esporte, Inclusão e Desenvolvimento Social. 2.034 – Resgate e Difusão da Cultura Local. 33.90.30 – Material de Consumo.
Data: Bonito/MS, 09 de junho de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Rosmari Orsatto ME – Contratada.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C342A773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 148/2010 – TOMADA DE PREÇOS 003/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
EXTRATO CONTRATO Nº. 148/2010 – TOMADA DE PREÇOS 003/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda – Contratada**.**
Base legal: Este contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº. 003/2010**.
Objeto: Contratação de empresa para **execução de Restauração e Conservação de Calciteria da Gruta do Lago Azul no Município de Bonito/MS,** conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços do empreendimento, cotação de materiais para calciteria, cronograma físico-financeiro do empreendimento, composição de serviços e projetos, anexos a este Edital, parte integrante da **Tomada de Preços 003/2010.** O objeto do presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.
Valor: O valor global para execução do objeto do presente contrato é de **R$ 321.685,55 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).**
Vigência: O prazo de execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da ordem de início de serviços, podendo ser aditado ou prorrogado. O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 07.00 – Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito; 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
Data: Bonito/MS, 01 de junho de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda – Contratada**.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:236BCCA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 005/2010

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 005/2010
O Município de Bonito/MS, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços", objetivando a **contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Durvalina Dorneles Teixeira, no Município de Bonito/MS**. O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), na sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1780, Centro – Bonito/MS, de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min, **o edital somente poderá ser retirado no local e horário acima informado**. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia **09 de julho de 2010 ás 10h00min,** na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura.

Bonito/MS, 21 de junho de 2010.

Assinado na Autorização
LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8DD96CA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 2.265, de 21 de junho de 2010.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nos Órgãos Integrantes do Poder Executivo de Camapuã-MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município e, considerando o feriado Municipal de São João Batista no dia 24/06/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos integrantes da Administração Pública direita e indireta do Poder Executivo no dia 25/06/2010, sexta-feira, data do jogo da seleção brasileira na copa do mundo de 2.010.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 21 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:5ED20760

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0246/2009.

PROCESSO PMC: 314/2009. MODALIDADE: Carta Convite 061/2009. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã e a empresa PROSERV LTDA-ME. PRAZO: Altera-se a cláusula Sétima do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 02 (dois) meses. FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no processo Licitatório nº 314/2009, Carta Convite nº 061/2009 e previsão legal no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo. ASSINAM: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI - Prefeito e o senhor José Protásio Barbosa, representante da contratada. DATA: 14 de junho de 2010.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:6B278FD4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2010
TP Nº 007/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e C & C CONSTRUTORA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia para execução de obra de construção de 01 (uma) biblioteca ambiental com área de 150M², com recursos financeiros provenientes do Contrato de Repasse nº 0276.313-00/2008/MDA/CAIXA, programa PRONAT e Contrapartida do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00.000
VALOR: R$ 126.886,50 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos).
VIGENCIA: 15 de junho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2010.
ASSINAM: Marta Maria de Araujo - Prefeita Municipal e Letícia de Carvalho Teoli.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:77AAB6C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2010

PROCESSO Nº 034/2010
MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2010
OBJETO: O objeto da presente licitação é a VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULO), através de Leilão Público do tipo MAIOR LANCE.
O bem estará discriminado em LOTE, conforme abaixo relacionado:
LOTE 1) 01 Máquina compactadora vibratória spu 68, ano de fabricação 1984, ano modelo 1985, nº do patrimônio 1771, avaliado em R$ 40.000,00.
CONDIÇÕES DE PARTICIPACÃO: Poderão participar de Leilão, todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, não sendo necessário cadastramento, apenas prévia identificação no ato do bem arrematado pelo ofertante.
DATA E LOCAL: Inicio às 08:00 horas do dia 12 de julho de 2010, no pátio da Secretaria de Obras desta Prefeitura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.1.1.0.00.000 – Operação de Crédito Interna.
O Edital poderá ser retirado das 08:00 às 11:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura.

Eldorado/MS, 21 de junho de 2010.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:241AE3BC

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 807/2010

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º -O atendimento aos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município, far-se-á através de:
I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras atividades que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II –Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que deles necessitem;
III – Serviços especiais, nos termos da Lei:
a) prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b)identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) proteção jurídico-social.

Parágrafo único – Para a implementação das ações voltadas à proteção da criança e do adolescente, o Município poderá firmar convênios e consórcios com entidades públicas e privadas ou outras esferas governamentais, ouvido o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º -A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:
I – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II –Conselho Tutelar;
III – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º -O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações inerentes à política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º -O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 06 (seis) membros efetivos, os quais representam, paritariamente, instituições governamentais e não governamentais representativas da sociedade civil.
§ 1º - Os conselheiros efetivos, em número de 03 (três), com igual número de suplentes, representantes das instituições governamentais, serão indicados pela Prefeita Municipal, preferencialmente dentre servidores das áreas de saúde, educação e assistência social:
§ 2º - As entidades não governamentais representativas da sociedade, em número de 03 (três), serão eleitas pelas próprias entidades em assembléia, convocada pela Prefeita Municipal, mediante edital publicado no átrio da Prefeitura.
§ 3º - Somente poderão votar e ser eleitas as entidades legalmente constituídas e em funcionamento há mais de um ano.
§ 4º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade mais antiga.
§ 5º - Cabe às entidades eleitas indicar seus representantes conselheiros titular e suplente.

Art. 6º – Os membros efetivos e respectivos suplentes, que integrarão o CMDCA, serão nomeados por decreto da Prefeita Municipal.

Art. 7º -O mandato dos Conselheiros é de 02 (dois) anos, facultada a recondução ou reeleição.
§ 1º –O representante da entidade governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação da Prefeita Municipal.
§ 2º - Havendo necessidade de substituição de representante de entidade não governamental, será observada a ordem de suplência.

Art. 8º – Empossados os membros do Conselho pela Prefeita Municipal, imediatamente reunir-se-ão, sob a presidência do Conselheiro mais idoso, e presentes a maioria absoluta de seus membros, elegerão uma Diretoria, dentre seus membros, composta de 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário, para dirigir os trabalhos do órgão.
Parágrafo único – A representação do Conselho será efetivada por seu Presidente, em todos os atos inerentes ao seu exercício.

Art. 9º – Perderá o mandato e será vedada a sua recondução para o mesmo período, o Conselheiro que no exercício da titularidade faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, salvo justificativa por escrito aprovada pelo Conselho.
Parágrafo único – Na perda do mandato de Conselheiro, que será declarada em reunião do CMDCA e registrada em ata, assumirá o seu suplente, na falta deste, por quem for indicado pelo órgão ou entidade para substituí-lo.

Art. 10 –A função de membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse publico relevante e não remunerada.

Art. 11 –As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno, que deverá ser elaborado por seus membros, no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação do primeiro Conselho posterior à publicação desta Lei.

SEÇAO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 12 –Ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:
I – formular a política municipal de promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente, por intermédio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, do Estado e do Município;
II –deliberar sobre auxílios e subvenções às entidades governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da Criança e do Adolescente;
III – propiciar apoio técnico ao Conselho Tutelar, bem como a órgãos municipais e entidades não governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – propor ao Poder Executivo Municipal, modificações nas estruturas organizacionais e órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, bem como a entidades privadas, ligados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V –incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, no campo da promoção, orientação, proteção integral e defesa da criança e do adolescente;
VI – difundir políticas sociais básicas, assistência em caráter supletivo e de proteção integral;
VII – dar o devido encaminhamento às denuncias de violação dos direitos da criança e do adolescente, que lhe forem formuladas, controlando a execução das medidas necessárias a sua apuração e superação;
VIII –propor, incentivar e acompanhar programas de prevenção de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus tratos, exploração sexual, tortura, pressão psicológica ou intoxicação por efeito entorpecente de drogas lícitas ou ilícitas;
IX –oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses da criança e do adolescente;
X –definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir no Município o Fundo para Infância e Adolescência – FIA, em cada exercício;
XI –registrar todos os programas e projetos governamentais e não governamentais ligados ao atendimento da criança e do adolescente, no âmbito do Município, mantendo atualizado o cadastro;
XII – manter comunicação com os demais conselhos de outros municípios congêneres, com o Conselho Nacional e Estadual,

os Conselhos Tutelares, bem como com organismos nacionais e internacionais que tenham atuação na proteção, defesa e promoção dos direitos e interesses da criança e do adolescente, propondo ao município convenio de mutua cooperação na forma da lei.
XIII –zelar pela execução de política dos direitos da criança e do adolescente, atendidas suas particularidades, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona rural ou urbana em que se localizem;
XIV –elaborar e aprovar o seu regimento interno;
XV – coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como, dar posse aos mesmos e declarar vago o posto, por perda de mandato, nos casos previstos em lei;
XVI –registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, que mantenham programas de:
1- Orientação e apoio sócio-familiar;
2- Apoio sócio-educativo em meio aberto;
3- Colocação sócio-familiar;
4- Abrigo;
5- Liberdade assistida;
6- Semiliberdade;
7- Internação.
XVII –reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, conforme dispuser o Regimento Interno;
XVIII – emitir certidão que ateste a conduta e desempenho do candidato a reeleição tanto para o CMDCA, quanto para o Conselho Tutelar.

CAPITULO III
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 13 –O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de 05 (cinco) membros, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 14 –Todo o procedimento para escolha dos Conselheiros Tutelares será de responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Art. 15 –O processo de escolha será realizado em 05 (cinco) etapas, a saber:
I – Inscrição dos candidatos;
II –Verificação da aptidão psicológica dos candidatos para a função;
III – Prova de conhecimento de informática
IV – . Prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
V – Eleição dos candidatos considerados psicologicamente aptos e aprovados na prova de aferição de conhecimentos, através de voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município.

Art. 16 - São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I – Idade superior a 21 anos;
II –Residência no Município de Eldorado há mais de 02 (dois) anos;
III – Gozo de seus direitos políticos;
IV – Inexistênciade antecedentes criminais;
V –Reconhecida idoneidade moral;
VI – Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
VII – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B;
VIII –aptidão psicológica para o desempenho das funções de conselheiro tutelar;
IX –Certidão de conduta e desempenho passada pelo CMDCA, ao candidato a reeleição.
Parágrafo único – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresente envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 17 - Cabe ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de ofício ou mediante provocação, negar registro a candidatura que não preencher os requisitos estabelecidos no art. 16.
Parágrafo único – Qualquer cidadão poderá impugnar, perante o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, requerimento de registro de candidatura que não preencha os requisitos do Art. 16, desta Lei, no prazo que for estabelecido no edital de convocação das eleições.

Art. 18 –O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital informando o deferimento das inscrições.
§ 1º –O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do edital, recorrer ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em cinco dias.
§ 2º - Findo o prazo para apresentação de recurso, ou após a decisão dos recursos interpostos, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a relação dos candidatos aptos a realização do exame psicológico e da prova de conhecimentos.
§ 3º - O exame de aptidão psicológica, que está elaborado e aplicado por profissional de psicologia devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, aferirá:
I – A capacidade de auto controle de pré-candidato sob situações de estresse e tensão;
II –A existência de indícios de deficiência mental, ou de progressividade de doença que possa fazer desaparecer a aptidão do pré candidato para o exercício das atribuições do cargo;
III – a capacidade do candidato de tomar decisões racionais sob situações de estresse e tensão.
§ 4º - O resultado do exame de aptidão psicológica, que considerará o candidato apto ou inapto,será comunicado aos candidatos pessoal e reservadamente.
§ 5º - O sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo código de ética da categoria profissional.
§ 6º - Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva.
§ 7º - O candidato considerado inapto no exame psicológico poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do edital, recorrer ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em cinco dias.

Art. 19 –Os candidatos considerados aptos no exame psicológico, serão submetidos a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, de caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota 05 (cinco).

Art. 20 - Os candidatos aprovados na prova escrita serão escolhidos pelo voto facultativo, direto e secreto dos eleitores do Município.
§ 1º –O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará por edital, pelo menos 10 (dez) dias antes do pleito, a data, local e horário da votação.
§ 2º - Não serão permitidos:
I – A Propaganda e pedido de votos através dos meios de comunicação de massa, assim considerados, rádios, jornais, revistas e televisão;
II - o oferecimento de qualquer presente, favor ou vantagem em troca do voto;
III -o transporte gratuito de eleitores até os locais de votação, promovido por candidato.
§ 3º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá fixar, em edital, outras normas disciplinando a propaganda e a forma de pedido de votos pelos candidatos.
§ 4º - Os primeiros 05 (cinco) nomes mais votados serão nomeados membros efetivos e os 05 (cincos) subseqüentes, na ordem dos mais votados, ocuparão a vaga de conselheiros suplentes do Conselho Tutelar.
§ 5º - Em caso de empate dos candidatos, será escolhido para preencher a vaga o candidato:
I) que tiver maior tempo de experiência comprovada em trabalho direcionada a criança e ao adolescente;
II)que obtiver maior nota na prova constante no caput do artigo 19;
III)mais velho;
IV) que tiver maior tempo de domicilio no município;
V)que tiver maior grau de escolaridade;
VI) que for casado;
VII) que tiver maior número de filhos.

Art. 21 –Os eleitos tomarão posse, perante o CMDCA, no dia seguinte ao término de mandato de seus antecessores.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 22 –São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
§ 1º– Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.
§ 2º - Havendo inscrição de candidatos impedidos, na forma do caput deste artigo, o CMDCA os notificará para que um deles retire a candidatura, não havendo renúncia a uma das candidaturas, o CMDCA manterá apenas a candidatura que melhor atenda aos critérios do Art. 20, § 4º, e indeferirá o registro das demais

SEÇÃO IV
DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art. 23 –O atendimento do Conselho Tutelar será de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, em escala de revezamento, junto ao local que lhe servir de sede.
Parágrafo único – Nos finais de semana e feriados, bem como nos demais períodos, inclusive no período noturno, o Conselho Tutelar manterá atendimento em sistema de plantão.

SEÇÃO V
DO EXERCICIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 24 –O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo.

Art. 25 –O Conselho Tutelar terá seu regimento interno elaborado e aprovado, em conjunto, pelo CMDCA e Conselho Tutelar.

Art. 26 - Exclusivamente para fins remuneratórios, fica o Conselheiro Tutelar equiparado ao servidor público municipal enquadrado no Padrão ADM NIVEI I, R$704,55.
§ 1º – A equiparação a que faz menção o caput deste artigo, não gera ao Conselheiro qualquer tipo de estabilidade ou vínculo empregatício perante a Administração Municipal.
§ 2º - os conselheiros tutelares terão direito, além do subsídio mensal, à percepção de férias anuais de 30 dias e 13º salário.
§ 3º - A escala de férias dos conselheiros tutelares será fixada pelo CMDCA de forma a que não haja dois conselheiros em férias simultaneamente.
§ 4º - Durante o período de férias de um conselheiro, será chamado o suplente eleito. Se não houver suplentes eleitos ficará suprido pelos demais conselheiros.

Art. 27 –Os recursos necessários para a remuneração dos Conselheiros Tutelares, bem como, para o funcionamento do Conselho Tutelar constarão na Lei Orçamentária Municipal.

SECAO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 28 –São atribuições do Conselho Tutelar:
I -atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III -promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b)representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV -encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI -providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;
VII -expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local, através do CMDCA, na elaboração da proposta orçamentária para planos e

programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

SEÇÃO VII
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 29 –Cabe ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a aplicação, ao Conselheiro Tutelar, das seguintes penalidades disciplinares:
I – advertência;
II –suspensão não remunerada, de 01 (um) a 03 (três) meses;
III – perda da função.
§ 1º - Aplicar-se-á a penalidade de advertência ao Conselheiro Tutelar que:
I – usar da função em beneficio próprio;
II –violar o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV – recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
V –aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VI – deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
VII – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.
§ 2º - Aplicar-se-á a suspensão não remunerada, pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, em caso de reincidência das faltas previstas no parágrafo anterior, sendo que o prazo de suspensão será aplicado considerando o grau do prejuízo decorrente da reincidência.
§ 3º - Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – for condenado pela prática de crime doloso ou contravenção penal;
II –faltar, a 03 (três) sessões consecutivamente ou 05 (cinco) alternadas do Conselho Tutelar, sem justificativa, no espaço de um ano;
III – após ter sido suspenso sem remuneração, cometer qualquer das faltas enumerada no § 1º deste artigo;
IV – Passar a residir em outro Município;
V –Renunciar ao mandato.

Art. 30 –A suspensão não remunerada ou perda do mandato de Conselheiro será apurado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de procedimento sumário, cujo processo se desenvolvera nas seguintes fases:
I – convocação de reunião extraordinária dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para instauração do processo, com a indicação do Conselheiro e a falta cometida pelo mesmo;
II –defesa e relatório;
III – julgamento.
§ 1º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a citação pessoal do conselheiro indiciado, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da citação, apresentar defesa escrita.
§ 2º - Apresentada a defesa, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará relatório conclusivo quanto a inocência ou a responsabilidade do Conselheiro.
§ 3º - Caracterizada a falta, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, decidirá, em plenária, a penalidade a ser aplicada.
§ 4º - Sendo a penalidade a perda do mandato, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução declarando vago o cargo, dando-se, conseqüentemente, posse ao primeiro suplente.
§ 5º - Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir delito contra o direito da criança ou adolescente, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente oferecerá notícia do ato ao Ministério Público para as providencias legais cabíveis.

CAPITULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 31 –O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º - As ações de que trata o caput deste artigo se referem prioritariamente, entre as ações de atendimento à criança e ao adolescente, aos programas de proteção especial e sócio-educativo à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 2º - Dependerá de liberação expressa do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

Art. 32 –Os recursos do Fundo serão geridos segundo o Plano de Aplicação contido na Lei Municipal de Orçamento Anual e de acordo com o Plano Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO I
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 33 –O Fundo ficará vinculado operacionalmente à Secretaria de Administração e Finanças do Município e politicamente ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34 –São receitas do Fundo:
I – Doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei nº 8069/1990, e legislação em vigor;
II –valores provenientes da multas previstas no art. 214 da Lei nº 8.069/1990, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258 da referida Lei;
III – transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – auxílios, contribuições e transferências de entidades governamentais e não governamentais;
V –os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos financeiros disponíveis;

VI – as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas de atividades econômicas, tais como prestação de serviços, agropecuárias, industrial e de outras transferências que o Fundo tenha direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

§ 1º - As receitas do Fundo descritas neste artigo serão liberadas em um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua efetiva arrecadação pelo Município, sendo depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II –de prévia aprovação do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

§ 3º - Em caso de insuficiência financeira, fica o Tesouro Municipal autorizado a suprir os recursos financeiros necessários até que as receitas previstas sejam obtidas em volume suficiente ao atendimento das obrigações assumidas por este Fundo, quando então o Caixa Central será ressarcido.

SEÇÃO III
DA DESPESA

Art. 35 –Secretário de Administração e Finanças apresentará ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 36 –Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, respectivamente, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 37 –As despesas que correrão a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se constituirão de:

I – financiamento total ou parcial de programas de proteção especial e sócio-educativos para a criança e ao adolescente, constantes do Plano de Aplicação e desenvolvidos pelo Departamento de Assistência e Promoção Social ou com ele conveniados;

II –pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos previstos nesta Lei;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas ou projetos específicos previstos nesta Lei;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços de proteção especial e sócio-educativos a crianças e ao adolescente;

V –desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações previstas nesta Lei;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão e execução das ações prevista nesta lei;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados no artigo 2º desta Lei.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 38 –Nos casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.069/1990.

Art. 39 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 384/1991,406/1994, 478/1998 596/2003 e 689/2007

Gabinete d Prefeita Municipal de Eldorado/MS, aos 21 de junho de 2010.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:829B6C90

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 044/2010

"HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO PRODUZIDO PELA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELO DECRETO 042/2010".

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os laudos produzido pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária constituída pelo Decreto nº 042/2010, de 11 de junho de 2010,

DECRETA

Art. 1º - Ficam homologados os inclusos LAUDOS DE AVALIAÇÃO, emitidos pela Comissão Especial, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 042/2010, que avaliou os imóveis determinados pelas matrículas nº 5.360 e 3.349, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, de propriedade do Município de Eldorado, bem como o imóvel de propriedade de MÁRIO ROBERTO CIOCCA e sua esposa, representado pela matrícula nº 5.518, também do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, em R$326.279,97(trezentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos); para o imóvel representado pela Matricula nº; 5.360 R$ 154.182,00 (cento e cincoenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) para o imóvel representado pela Matricula nº. 3.349 R$162.297,30 (cento e sessenta e dois mi, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos.

Art. 2º- - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS., 21 DE JUNHO DE 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:F0FBA8C7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 045/2010

"HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO PRODUZIDO PELA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELO DECRETO 042/2010".

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os laudos produzido pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária constituída pelo Decreto nº 043/2010, de 11 de junho de 2010,

DECRETA

Art. 1º - Ficam homologados os inclusos LAUDOS DE AVALIAÇÃO, emitidos pela Comissão Especial, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 043/2010, que avaliou os imóveis determinados pelas matrículas nº 5.360 e 3.349, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, de propriedade do Município de Eldorado, bem como o imóvel de propriedade de MARIENE JULIANE BALAN e filhos, representado pela matrícula nº 5.291, também do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, em R$45.000,00(quarenta e cinco mil reais) .

Art. 2º- - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS., 21 DE JUNHO DE 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:A16793CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº208/2010, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, da Srª. ANA CAROLINA CRHISTOVAM e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias a Srª. ANA CAROLINA CRHISTOVAM do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio com data retroativa a partir de 01.07.2010 à 30.07.2010, com retorno previsto para 01.08.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 14 de Junho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:D1A0CAB0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 123/2010 DE 18 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMTUR de Guia Lopes da Laguna –MS (Conselho Municipal de Turismo) para o biênio de 2010 a 2012 e dá outras providências."

CONSIDERANDO as disposições da Lei 1.008/2010 de 22 de março de 2010 que "Dispõe sobre a criação do Conselho e o fundo Municipal de Turismo de Guia Lopes da Laguna –MS e dá outras providencias";

JÁCOMO DAGOSTIN, prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do município de Guia Lopes da Laguna.

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo de Guia Lopes da Laguna –MS (COMTUR), nos termos do art. 3º da Lei 1.008/2010 de 22 de março de 2010, será composto pelos membros abaixo nominados, representantes das entidades e órgãos especificados:

- Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Renzo de Lima
Suplente: Roseli de Souza Lourenço

Titular: Antonio Carlos da Silva Lima
Suplente: Claudelinia Abrão Fernandes

Titular: Wilson Melo Acosta
Suplente: Lucas Cosme Cristaldo Barbosa

Titular: Simone Laudis dos Santos
Suplente: Oseias Luciano da Silva

- Representantes de Hotéis e Pousadas
Titular: Jose Uchoa Bezerra
Suplente: Josimar Uchoa Moraes Bezerra

- Representantes da Associação Comercial
Titular: Jesus Cleto Tavares
Suplente: Jonas Ribeiro de Azevedo

- Representante do Sindicato Rural Patronal
Titular: Colipeu Moreno
Suplente: Elizeu dos Santos

- Representante dos Artesãos
Titular: Cristiane Correia da Silva
Suplente: Teodorico Ferreira Cabral

- Representante de Ensino Superior

Titular: Alaíde Brum de Mattos
Suplente: Sonia Bennetts

Art. 2º. O mandato dos membros do COMTUR especificados no artigo anterior será de 02 (dois) anos, iniciando-se em 28 (vinte e oito) de maio de 2010 (dois mil e dez), com término em 28 (vinte e oito) de maio de 2012 (dois mil e doze).

Art.3º. O trabalho desempenhado pelos membros do COMTUR será considerado de relevante interesse público/social e não serão remunerados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 28 de maio de 2010.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 18 de junho de 2010.

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:D5BD57BD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº207/2010, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, da Srª. ANTONIA CARVALHO BARBOSA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias a Srª. ANTONIA CARVALHO BARBOSA do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período de aquisição 2008/2009.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio com data retroativa a partir de 01.06.2010 à 30.06.2010, com retorno previsto para 01.07.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 14 de Junho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:AE3FD066

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº209/2010, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, do Sr. CRISPIM GONÇALVES MONGELOZ e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias ao Sr. CRISPIM GONÇALVES MONGELOZ do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do período de aquisição 2007/2008.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 23.06.2010 à 22.07.2010, com retorno previsto para 23.07.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 14 de Junho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:EEF76D5B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº124/2010 DE 16 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros Governamentais e não Governamentais que comporão o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentavel – COMADES, para cumprirem mandato de 2010 a 2012 e composição da Mesa Diretora do COMADES.

JÁCOMO DAGOSTIN, prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do município de Guia Lopes da Laguna.

DECRETA:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal nº. 952/2008 de 26 de março de 2008 no Capitulo VII em seu artigo 15, em seus Parágrafos 1º e 2º e seus itens e do Decreto nº102/2010, nomeia os seguintes membros governamentais e não governamentais que cumpriram o mandato de 28 de maio de 2010 a 28 de maio de 2012 no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 2º. Os membros que trata o artigo anterior ficaram assim constituídos:

1 - Representantes não Governamentais
a - Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão
Titular: Valeria Regina Costa Ribas Lima
Suplente: Guilherme Fernandes
b - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Lagunense – SINTEL

Titular: Deair Lopes Ferreira
Suplente: Marlan Ferreira de Souza
c - Sindicato Municipal dos Funcionários Públicos – SIMSEP
Titular: Izaac Penha Barbosa
Suplente: Orides Lopes Soares
d - Sociedade Esportiva Sócio Cultural Lagunense – SEL
Titular: Ildete Ferreira Cabral
Suplente: Maria Cicera Machado da Silva
e - Igreja Presbiteriana do Brasil
Titular: Rosimeire Weiss dos Santos
Suplente: Marco Aurélio C. Braga
f - Escola Especializada Recanto Feliz
Titular: Laudiceia Duarte Mondadori
Suplente: Rosilda Ramires Rosembergue
g - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Paulo Cidomir Sanches
Suplente: Gilberto Batista Rosembergue
h - Asilo São Francisco de Assis
Titular: Valma Alves Bobadilha
Suplente: Ezequias Fernandes Gomes (AMBS Miguel)
i - Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Marco Antonio Ruiz
Suplente:
j - Associação de Moradores do Bairro Planalto
Titular: Silvano Henrique
Suplente: Edson Brandão

– Representantes Governamentais
a) Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL
Titular: Enio Cunha Penha
Suplente: Jose Carlos Maidana
b) Iagro/MS
Titular: Wuelington Duarte do Nascimento
Suplente: Vanessa Ormonde Martins
c) Agencia Fazendária – SEFAZ/MS
Titular: Arnaldo Cavalcante de Matos
Suplente: Nardelia dos Santos Escalante
a) Policia Militar
Titular: Gleice Aguillar dos Santos
Suplente: Evandro Fernandes Pache
b) AGRAER
Titular: Aparecido Donizete Cabreira Jorge
Suplente: Tulio Barbosa Bertola
c) Departamento Municipal de Meio Ambiente
Titular: Antonio Carlos da Silva Lima
Suplente: Paulo Augusto de Oliveria
d) Secretaria Municipal de Obras
Titular: Shinji Todaka
Suplente: Clarindo da Silva Pires
e) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fabriza Freitas Araújo Jacques
Suplente: Ariane Aparecida Barbosa
f) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Juracy da Silva Brunet
Suplente: Marines Zanette Moreno
g) Ministério Publico estadual
Titular: Gevair Ferreira Lima Junior
Suplente: Lucia Stein Basso

Artigo 3º. A mesa Diretora do COMADES fica assim constituída:

Presidente: Paulo Cidomir Sanches – APAE
Vice Presidente: Gleice Aguilar dos Santos – Policia Militar

Parágrafo Único: A mesa diretora do COMADES cumprirá mandato de 01 (um) ano de 14 de maio de 2010 a 14 de maio de 2011.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, Revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 16 de junho de 2010.

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:C33198AC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº210/2010, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, da Srª. VANIA COSTA DE SOUZA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias a Srª. VANIA COSTA DE SOUZA do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 01.07.2010 à 30.07.2010, com retorno previsto para 31.07.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 14 de Junho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:FC7F8F66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2010

"EXONERA, A PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido, o servidor **José Aldair de Almeida**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, a contar do dia 16 de junho do corrente exercício.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI/MS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:18C27AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2010

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2005 PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata relacionada abaixo, aprovada no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001, de 04 de outubro de 2005, para exercer cargo de provimento efetivo em vaga prevista na Lei Complementar Municipal nº 015/2005:

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME
3º	534	Josiane Giaretta

II - A posse da candidata dar-se-á no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33, do Decreto nº 165, de 14 de janeiro de 2003.
III - É condição indispensável para a posse:

a) Apresentação da documentação exigida no Edital de Concurso Público Nº 001/2005;
b) Realização de inspeção médica no período referido no inciso anterior, para a qual a candidata deverá comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 07h às 13h de segunda a sexta-feira, para verificar o local, data e horário da Inspeção, bem como retirar o Boletim de Inspeção Médica - BINI, que deverá ser apresentado à Junta de Médicos no momento da inspeção.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI/MS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:8D5C449B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA № 187/2010

Inocência - MS, 01 de junho de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **REVOGAR** a Portaria nº. 148/2010, de 14 de Abril de 2010.

Art.2º- **CONCEDER** ao servidor **Anderson Chalub Silva,** gratificação de 26% sob o valor de seu vencimento, com base no Art. 31 da Lei 626/2007.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de junho de 2010.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos primeiro dias do mês de junho de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:B1BCD785

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA № 190/2010

Inocência-MS, 01 de junho de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a servidor **Maria Helena Molinero de Sousa,** gratificação de 26% sob o valor de seu vencimento, com base no Art. 31 da Lei 626/2007.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos primeiro dias do mês de junho de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:26EA862D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA Nº. 188/2010

Inocência-MS, 01 de junho de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a servidor ***Anderson Chalub Silva***, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ***Diretor de Departamento de Cultura,*** *do quadro de funcionários desta Prefeitura.*

Art. 2º - **NOMEAR** o servidor **Anderson Chalub Silva,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Turismo, Indústria e Comércio.**

Art. 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos primeiro dias do mês de junho de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:B03A2B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA № 196/2010

Inocência-MS, 14 de junho de 2010.

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao servidor **João Maria Faria da Silva,** pagamento de Abono de Permanência, com base no Art. 32, Parágrafo 2° da Lei Municipal n°. 628/2007.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho 2010.

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:64A8D476

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA Nº.198/2010

Inocência-MS, 14 de junho de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** ao servidor ***Otavio Lucio Costa Barbosa ,*** gratificação de 26 % sob o valor de seu vencimento , com base no Art.31 da Lei 626/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, aos quatorze dia do mês de junho de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:A7037D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA Nº.197/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Inocência-MS, 14 de junho de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** o servidor ***Otavio Lucio Costa Barbosa,*** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ***Diretor de Departamento de Manutenção e Transporte Veicular***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, aos quatorze dia do mês de junho de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:297C0816

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA № 194/2010

Inocência-MS, 09 de Junho de 2010.

ANTONIO ÂNGELO Garcia DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **SUSPENDER definitivamente** a remuneração da servidora **Irani Bernardes Mariano**, **ocupante do** cargo de **Professor - III,** em virtude do requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n°. 610/2010, em razão de sua Aposentadoria concedida pelo INSS**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2010.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:54B292C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA Nº. 189/2010

Inocência-MS, 01 de junho de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** a servidora ***Maria Helena Molinero de Sousa***, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ***Diretora de Departamento de Cultura***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, aos primeiro dias do mês de junho de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:423CD518

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA Nº. 191/2010

Inocência-MS, 01 de junho de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** o servidor ***Gelson Pimenta dos Santos,*** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ***Diretor de Departamento de Esporte e Lazer***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:D4848A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA Nº. 192/2010

Inocência-MS, 01 de junho de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** ao servidor ***Gelson Pimenta dos Santos,*** gratificação de 23,7 % sob o valor de seu vencimento , com base no Art.31 da Lei 626/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:1FD996A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
DECRETO Nº. 111/2010

Inocência, 17 de junho de 2.010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Considerando os jogos da Seleção Brasileira na copa do Mundo de Futebol 2010

DECRETA:

Artigo 1º) Fica declarado Ponto Facultativo , nas Repartições Públicas Municipais o expediente do dia 25 de junho de 2010, data do jogo da Seleção Brasileira na copa do Mundo de Futebol 2010.
Parágrafo único. Os serviços essenciais como limpeza pública e Hospital Municipal deverão seguir horários e escalas de plantão normais.

Artigo 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:10A4AA7E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/PROTOCOLO
LEI Nº 1662, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paranaíba Decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** com o Sindicato Rural de Paranaíba no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** terá por objeto o repasse de recursos financeiros, para auxílio na realização da 48º EXPOPAR, evento que faz parte das comemorações alusivas ao aniversário do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Beatriz Ferreira Leal
Código Identificador:AD3C15F8

ADMINISTRAÇÃO/PROTOCOLO
LEI Nº 1663, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre repasse financeiro às Escolas, Associações e Entidades de Paranaíba para os fins que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paranaíba Decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força de Lei, o Poder Executivo, autorizado a efetuar repasse financeiro às Escolas Municipais, Escolas Estaduais, Escolas particulares, Entidades e Associações de Paranaíba abaixo relacionadas, cujo valor a ser repassado a cada uma delas, será de até R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) repassados em uma única parcela.

I – Escola Municipal Professora Liduvina Motta Camargo;
II – Escola Municipal Major Francisco Faustino Dias;
III – Escola Municipal Profª Maria Luiza Corrêa Machado;
IV – Escola Municipal Profº Ignácio José da Silva;
V – Escola Municipal Bento Macedo de Jesus – Pólo;
VI – Escolas Municipais Rurais – Capitão Altino Lopes, Dona Maria Paula de Oliveira – pólo e João Chaves dos Santos - pólo;
VII – Escola Estadual José Garcia Leal;
VIII – Escola Estadual Gustavo Rodrigues Silva,
IX – Escola Estadual Aracilda Cícero Corrêa da Costa;
X – Escola Estadual Ermírio Leal Garcia;
XI – Escola Particular Doce Poli;
XII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
XIII – Lar Escola Joanna de Angelis;
XIV – Lar Tereza Spinelli;
XV – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul –UEMS e
XVI – Faculdades Integradas de Paranaíba- FIPAR

§ 1º - O repasse financeiro mencionado no caput deste artigo deverá ser utilizado exclusivamente para o auxilio nos festejos de comemoração do aniversário do Município de Paranaíba, que ocorrerá em 03 de julho de 2010, para a confecção de carros alegóricos.
§ 2º - Deverá ser prestada conta à Secretaria Municipal de Finanças, pelas Escolas, Entidades e Associações, a efetiva aplicação do recurso financeiro repassado.

Art. 2º - Aos Centros de Educação Infantil - Dona Marlene de Sene Souza – Pólo, Antônia Mainardi Ovídio, Nossa Senhora Aparecida, Francisca Ferreira da Silva e Irmã Dulce, será repassado o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em uma única parcela.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Beatriz Ferreira Leal
Código Identificador:D1589B12

ADMINISTRAÇÃO/PROTOCOLO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 033/10

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS E SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARANAÍBA - SINPEMP
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), FEITO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS, DIRETAMENTE AO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARANAÍBA - SINPEMP, PARA AUXÍLIO NO ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), EM 07 (SETE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 1.285,71 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONVÊNIO SERÁ DE 07 (SETE) MESES, COM INÍCIO EM 01 DE JUNHO 2010 E TÉRMINO EM 01 DE JANEIRO DE 2011
DATA DO DOCUMENTO: 01 de junho de 2010
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
ANTÔNIO MARCOS F. DA SILVA
MAURO MIGNOLI JÚNIOR

Publicado por:
Beatriz Ferreira Leal
Código Identificador:83B3C353

ADMINISTRAÇÃO/PROTOCOLO
TERMO ADITIVO Nº 001/10

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS E LEGIÃO DA BOA VONTADE
OBJETO: O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É O ESTABELECIMENTO DE UM REGIME DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES ACIMA DENOMINADAS, DESTINADO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE **LEGIÃO DA BOA VONTADE**, PARA AUXÍLIO NO ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.
FORMA DE PAGAMENTO: O VALOR A SER ACRESCENTANDO DEVERÁ SER DE R$ 9.996,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) DIVIDIDOS EM 07 (SETE) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS

E CONSECUTIVAS DE R$ 1.428,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS), OBEDECENDO AO LIMITE MENSAL DE R$ 4.755,27 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
DATA DO DOCUMENTO: 01 de junho de 2010
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
NILDA MARIA DE O. SANTANA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Leal
Código Identificador:E3A9444A

ADMINISTRAÇÃO/PROTOCOLO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº. 001/10

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS E CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE PARANAÍBA
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS AO CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE PARANAÍBA, EXCLUSIVAMENTE PARA O AUXÍLIO NO CUSTEIO DE SUAS ATIVIDADES, VOLTADAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.
FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR A COOPERADA, A IMPORTÂNCIA DE R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) EM 07 (SETE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO ATÉ 01 DE JANEIRO DE 2011
DATA DO DOCUMENTO: 01 DE JUNHO DE 2010.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
SAMUEL GARCIA ALONSO FILHO

Publicado por:
Beatriz Ferreira Leal
Código Identificador:2274907D

ADMINISTRAÇÃO/PROTOCOLO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMODATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS E ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE PARANAÍBA
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE COMODATO A CESSÃO GRATUITA DO USO DE UMA VW/KOMBI, MISTO/AUTOMÓVEL, COR BEGE, ANO E MODELO 1984, PLACA HQH 1551.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE COMODATO SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO PRESENTE INSTRUMENTO
DATA DO DOCUMENTO: 01 DE JUNHO DE 2010.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
JOSÉ QUEIROZ DA SILVA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Leal
Código Identificador:FAF7973D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 075/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2010

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ***GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO,*** destinados a realização do ***CHURRASCO POPULAR*** (almoço) no dia 04 de julho de 2010, em via pública na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Praça do Carnaíba, por ocasião dos festejos alusivos aos 153 anos de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

EMPRESA CLASSIFICADA: **SUPERMERCADO SANTANA LTDA**, classificada em todos os itens com proposta no valor de R$117.205,50 (cento e dezessete mil duzentos e cinco reais e cinqüenta centavos), perfazendo um valor global de R$117.205,50 (cento e dezessete mil duzentos e cinco reais e cinqüenta centavos).

Adjudicada pelo Pregoeiro
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 21 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:6C4A23A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2010.

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima da locadora, tipo industrial, com 14 (quatorze) dependências, sendo: 01 (um) barracão, 03 (três) salas, 01 (um) hall, 01 (um) corredor, 01 (uma) copa, 02 (dois) sanitários, 01 (um) sanitário/banheiro, 01 (um) refeitório, mezanino com 01 (uma) sala, 01 (um) hall e 01 (um) sanitário, com área total construída de 1.863,84m2, e o respectivo lote de terreno sob nº 03 (três), com área de 6.900,00m2, localizados na Rua "A", no lado impar da mencionada Rua "A", com 91,00 (noventa e um) metros, da esquina da referida Rua "A", com a Rua "B", no Distrito Industrial, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento da Fabrica "Cambio Jeans", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agronegócio e Turismo.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

VALOR: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, mês vencido.

Paranaíba-MS, 31 de maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:BFDA436A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 076/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2010

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ***BEBIDAS E LOCAÇÕES***, destinados a realização do ***CHURRASCO POPULAR*** (almoço) no dia 04 de julho de 2010, em via pública na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Praça do Carnaíba, por ocasião dos festejos alusivos aos 153 anos de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: **RODOLPHO SCHMID & CIA LTDA**, classificada nos itens nºs 03, 04, 05 e 08, com proposta no valor de R$14.658,00 (quatorze mil seiscentos e cinqüenta e oito reais) e **CHAMISTER SERGIO FRANCO-ME**, classificada nos itens nºs 06 e 07, com proposta no valor de R$5.750,00 (cinco mil setecentos e cinqüenta reais), perfazendo um valor global de R$20.408,00 (vinte mil e quatrocentos e oito reais).

OS ITENS NºS 01 E 02 FORAM FRACASSADOS

Adjudicada pelo Pregoeiro
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 21 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:25CF569E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 072/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2010

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ***MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,*** para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: **MATECSUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, classificada nos itens nºs 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 30, 31, 32, 38, 39, 40, 50, 51, 52, 56, 57, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 103 e 104, com proposta no valor de R$210.488,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos e oitenta e oito reais); **CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, classificada nos itens nºs 01, 02, 03, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 90, 91, 92, 96, 97, 101, 102, 105, 106 e 107, com proposta no valor de R$135.018,40 (cento e trinta e cinco mil e dezoito reais e quarenta centavos) e **MINERAÇÃO E TRANSPORTE DIAMANTE AZUL LTDA,** classificada nos itens nºs 04 e 05, com proposta no valor de R$9.415,00 (nove mil quatrocentos e quinze reais), perfazendo um valor global de R$354.921,40 (trezentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Adjudicada pelo Pregoeiro
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 21 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C4956AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 083/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2010.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009,** torna público que no dia **05 DE JULHO DE 2010, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Água Clara-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 21 de junho de 2010.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:0B4DA5CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 084/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2010.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009,** torna público que no dia **05 DE JULHO DE 2010, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Campo Grande-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 21 de junho de 2010.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:21E9CA63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041/2010 DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre Vacância de Cargo e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ DODO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e nos termos do Artigo 18 da Lei nº 157/90 de 22/10/90 (Estatuto dos Servidores Municipais de Selvíria) e Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município.

Art.1º Declarar vago um cargo de provimento efetivo de Servente, em razão da aposentadoria por invalidez da servidora Rosa Soares da Silva, concedida pela Previdência Social com inicio em 05/04/2010.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 17 de junho de 2010

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:79F1B9C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302 DE 18 DE JUNHO DE 2010

"Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Selvíria-MS, **Sr. José Dodô da Rocha**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas por Lei, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia **25 de junho de 2010** (sexta-feira), em razão do feriado do dia de São João Batista "Padroeiro da Cidade" (24/06/2010), salvo aquelas que por seu caráter essencial não possam sofrer paralisações.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 18 de junho de 2.010

PROFESSOR JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:7EFA3C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2010 DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSE DODO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Cristiane Oliveira de Souza Schussler, portadora da cédula de identidade RG nº 000664207 SSP/MS e CPF nº 136.834.988-07, para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessora de Gabinete II, símbolo DAI 2.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/06/2010, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 17 de junho de 2010.

JOSE DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:98B0454D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2010 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSE DODO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Silvia Helena da silva, portadora da cédula de identidade RG nº 36.215.287-1 SSP/SP e CPF nº 989.893.241-49, para exercer o cargo de provimento comissionado de Diretora de Departamento de Programas Sociais, símbolo DAS 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/06/2010, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 10 de junho de 2010.

JOSE DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:4BD4C26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2010 DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSE DODO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor Rodrigo dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 29.606.258-3 SSP/SP e CPF nº 936.449.811-91, do cargo de provimento comissionado de chefe do Setor Prestação de Contas, o qual foi nomeado em 06/01/2010.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 09 de junho de 2010.

JOSE DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:57A744C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2010 DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSE DODO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Servidora Dejanira Rodrigues da Silva do cargo de provimento comissionado de Assessora de Gabinete II, o qual foi nomeado em 07/10/2009.

Art. 2º Nomear, a Srª Dejanira Rodrigues da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 001117933 SSP/MS e CPF nº 012.304.301-80, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe do Setor de Prestação de Contas, símbolo DAÌ I

Art. 3º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 01/06/2010 revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 11 de junho de 2010.

JOSE DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:9017F31B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/2010 DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre Vacância de Cargo e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ DODO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

das atribuições e nos termos do Artigo 18 da Lei nº 157/90 de 22/10/90 (Estatuto dos Servidores Municipais de Selvíria) e Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município.

Art.1º Declarar vago um cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, em razão da aposentadoria por invalidez do servidor Eduardo Benez Neto, concedida pela Previdência Social com inicio em 21/05/2010.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 17 de junho de 2010.

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:2DBFC27E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 513/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município, exercício 2010, e dá outras providências.

Sérgio Roberto Mendes, Prefeito do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município, exercício 2010, o Elemento de Despesa **44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente,** no Programa Manutenção do Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de junho de 2010.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:022031CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 514/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 502/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010/2013.

Sérgio Roberto Mendes, Prefeito do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o Anexo I da Lei 502/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de junho de 2010.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:140CC31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 90, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 002/90,

RESOLVE:

I – Revogar, a pedido, a Portaria nº 080/2008, que concedia a servidora **ELISANGELA STEINLE DA CUNHA SOARES,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo ADM-2, Nível IV, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 001/90, reestruturada pela Lei Complementar nº 010/97 e alterada pela Lei Complementar nº. 029/06 sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, MS., período de **"Licença sem Remuneração para tratar de Assuntos de Interesses Particulares"**, por 2 (dois) anos, a partir de 01 de setembro de 2008.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 01 de junho de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:6062E1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **MARIA INES GWIAZDECKI SANTANA,** ocupante do cargo de provimento em comissão como **CHEFE DE SETOR,** Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 029/2006 de 24/11/2006.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 07 de junho de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:9059711E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2010.

"SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Sete Quedas e dá outras providências".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Plano de Manejo do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS foi elaborado em consonância com as exigências técnicas previstas nos citados atos normativos ambientais em vigor;

Considerando, ainda, a necessidade de disponibilizar o mencionado Plano de Manejo para consulta do público, na sede do órgão gestor da mencionada unidade de conservação, na Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, na Biblioteca da Prefeitura Municipal e na sede da unidade de conservação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Sete Quedas.

Art. 2º - Torna disponível, para consulta do público, o texto completo do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Sete Quedas, na Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, na Biblioteca da Prefeitura Municipal, na sede da unidade de conservação e na página do município na Internet.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, em 17 de junho de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:F32A8621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PADRÃO

O Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul. **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o EDITAL PADRÃO, vinculado ao item 3.2 do documento Importação de Dados SICAP, emitido pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal, em 17 de março de 2010, **referente ao CONCURSO PADRÃO**, criado especificamente para ser vinculado às admissões por concursos não vigentes, que não possuem histórico eletrônico, tendo em vista a importação dos dados referentes as admissões antigas (por concursos não vigentes), na sua maioria sem todos os registros eletrônicos necessários para o registro do histórico de admissão, sendo dessa feita, relacionados como uma classificação PADRÃO.

Os anexos solicitados nos registros do concurso padrão e seus editais, terão conteúdo PADRÃO, uma vez que serão criados apenas para atender a obrigatoriedade de preenchimento de campos.

Sete Quedas - MS, 10 de junho de 2010.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:46CDD97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO
Sergio Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, convoca a candidata abaixo relacionada para tomar posse em seu respectivo Cargo, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público realizado em 25 de fevereiro de 2007, Homologado pelo Edital nº. 010/2007 em 13 de junho de 2007.

A Candidata convocada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos até o dia 31 de maio de 2010, munido das documentações exigidas para o cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Ø **ANGELICA BUENO RODRIGUES**

Sete Quedas - MS, 30 de abril de 2010.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:82CF400F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2010

"Declara PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, o

expediente do dia 25 de junho de 2010, sexta-feira".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o ponto facultativo declarado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial nº 7.728, em 17/06/2010, pagina 4;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 25 de junho de 2010, excetuados os serviços essenciais, que por natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas–MS, 18 de junho de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:FE5AD7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2010.

"SUMULA: Altera dispositivos do Decreto 0228/2008, o qual nomeou os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEP".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Lei Municipal nº 457/2008 e no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os Ofícios nºs 048/2010, oriundo do Poder Legislativo Municipal e 018/2010 do Poder Judiciário,

DECRETA:

Artigo 1º - Alteram-se a composição dos membros abaixo relacionados, descritos na letra "a" do artigo 1º do Decreto nº 0228/2008, passando a vigorar da seguinte forma:

PAULA RIBEIRO DOS SANTOS - representante do Poder Legislativo Municipal.
MAURÍCIO CLEBER MIGLIORANZI SANTOS - representante do Poder Judiciário Estadual.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se os demais dispositivos do Decreto 0228/2008.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, em 16 de junho de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:1A4CBB92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Municipal de Emprego de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do sul, instituída através do Decreto Municipal nº 93/2001, tendo a sua composição nomeada pelo Decreto nº 062/2010 de 01 de junho de 2010 e em reunião ordinária ocorrida no dia 18 de junho de 2010, no uso das atribuições competentes HOMOLOGA o Regimento Interno da C.M.E., conforme ata lavrada e assinada por todos os seus membros.

Sidrolândia/MS, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2010.

VANESSA NUNES OSIRO
Presidente

JAMILSE MEIRE S. BERNARDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A43E8F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE SIDROLÂNDIA

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Comissão Municipal de Emprego de Sidrolândia, criada pelo Decreto nº093 de 03 de Julho de 2001, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, constituída por representantes do governo, trabalhadores e empregadores, de forma tripartite e paritária, e tem como finalidade consubstanciar a participação da sociedade organizada na administração de um Sistema Público de Emprego em nível nacional, conforme prevê a Convenção nº 88 da Organização Internacional do Trabalho-OIT.

Art. 2º A Comissão Municipal de Emprego é composta de:
I- Representantes do Governo;
II- Representantes dos Trabalhadores;
III- Representantes dos Empregadores;
§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades.
§ 2º O mandato de cada representante é de até 3 (três) anos, permitida uma recondução, observado o §1º deste artigo.
§ 3º As instituições, inclusive as financeiras, que interagem com a Comissão, poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo facultativo manifestar-se sobre os assuntos abordados, sem, entretanto ter direito a voto.
§ 4º As atividades desenvolvidas pelos membros titulares ou suplentes serão isentas de qualquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses e vedada a recondução para período consecutivo.

§ 1º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes da Comissão.
§ 2º Em suas ausências e impedimentos eventuais, o Presidente da Comissão será substituído automaticamente por seu vice-presidente e na ausência de ambos, assumem seus respectivos suplentes.
§ 3º No caso de vacância da Presidência, será eleito um novo Presidente dentre os membros representativos da mesma bancada, de conformidade com o caput deste artigo.

Art. 4º Competirá á Comissão:
a)aprovar seu Regimento Interno, observando para tal fim os critérios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador-CODEFAT, nos termos da Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995, alterada pela de nº 114, de 1º de Agosto de 1996;
b) propor aos órgãos do Sistema Nacional de Emprego do estado, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho local;
c) articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e pesquisas, com vistas á obtenção de subsídios para o aprimoramento e orientação de suas ações, da atuação dos órgãos integrantes do sistema Nacional de Emprego, como também das ações relativas ao Programa de Geração de Emprego e Renda;
d) articular-se com instituições e organizações envolvidas no Programa de Geração de Emprego e Renda, visando à integração de suas ações;
e) promover o intercâmbio de informações com comissões estaduais, do DF, microrregionais e municipais de emprego, objetivando, não apenas a integração do Sistema, mas também a obtenção de dados orientadores de suas ações;
f) formular diretrizes específicas sobre a atuação do Sistema Nacional de Emprego, em concordância com aquelas definidas pelo MTB/CODEFAT;
g) propor alocação de recursos, por área de atuação, quando da elaboração do Plano de Trabalho pelo Sistema Nacional de Emprego no âmbito correspondente;
h) proceder ao acompanhamento da utilização dos recursos alocados mediante convênios, com vistas á execução do Programa do Seguro-Desemprego e Programa de Qualificação Profissional, no que se refere ao cumprimento dos critérios, de natureza técnica, definidos pelo MTB/CODEFAT;
i) participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, no âmbito de sua competência, para que seja submetido á aprovação da Comissão Estadual;
j) acompanhar a execução do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, do Programa de Geração de Emprego e Renda e do Programa de Qualificação Profissional;
k) propor á Coordenação Estadual do SINE a reformulação das atividades e metas estabelecidas no Plano de trabalho, quando necessário;
l) propor medidas para aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Emprego, do Programa de Geração de Emprego e renda e do Programa de Qualificação Profissional;
m) Examinar em primeira instância, o Relatório de Atividades apresentado pelo Sistema Nacional de Emprego;
n) criar Grupo de Apoio Permanente-GAP, com composição tripartite e paritária, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, o qual poderá, a seu critério, constituir subgrupos temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas;
o) subsidiar, quando solicitada, as deliberações da Comissão Estadual de Emprego;
p) receber e analisar, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, os relatórios de acompanhamento dos projetos com os recursos do FAT;
q) elaborar relatórios sobre as análises procedidas, encaminhando-os à Comissão Estadual de Emprego.
r) acompanhar, de forma contínua, os projetos em andamento nas respectivas áreas de atuação;
s) articular-se com entidades de formação profissional em geral, inclusive as escolas técnicas, sindicatos da pequena e microempresas e demais entidades representativas de empregados e empregadores, na busca de parceria na qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamentos com recursos do FAT e nas demais ações que se fizerem necessárias e,
t) indicar as áreas e setores prioritários para alocação de recursos no âmbito do Programa de geração de Emprego e Renda.
§ 1º Á Comissão, na sua área de competência, caberá o papel de acompanhar a utilização dos recursos financeiros administrados pelo Sistema Nacional de Emprego e aqueles destinados ao Programa de Geração de Emprego e Renda e ao Programa de Qualificação Profissional.
§ 2º O número de integrantes do Grupo de Apoio Permanente-GAP, a que se refere à alínea "n", em nenhuma hipótese, poderá ser superior á quantidade de representantes na Comissão Municipal de Emprego.

Art.5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Emprego:
a) Presidir as reuniões plenárias, coordenar os debates, tomar votos e votar;
b) Emitir votos de qualidade nos casos de empate;
c) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
d) Requisitar ás instituições que participam da aplicação dos recursos transferidos para o Programa SINE, Programa de Geração de Emprego e Renda e Programa de Qualificação Profissional, bem como aquelas que participam da Comissão Municipal, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades do SINE, do Programa de Geração de Emprego e Renda e do Programa de Qualificação Profissional, no município;
e) Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições na execução das deliberações da Comissão Municipal;
f) Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art.6º Compete aos membros da Comissão:
a) Participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
b) Fornecer e requisitar á Comissão Municipal de Emprego todas as informações e dados pertinentes ao Programa SINE, ao Programa de Geração de Emprego e Renda e ao Programa de Qualificação Profissional;
c) Encaminhar quaisquer matérias que tenham interesse de submeter á Comissão;
d) Requisitar, á Presidência da Comissão Municipal de Emprego e aos demais membros, informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;
e) Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art.7º A Secretaria-Executiva da Comissão será exercida pelo órgão responsável pela operacionalização do Sistema Nacional de Emprego no município.

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art.8º As reuniões ordinárias da Comissão Municipal de Emprego serão realizadas no mínimo uma vez a cada trimestre, em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo precedida da convocação de todos os seus membros.
§ 1º Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente da Comissão, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorridos 15 (quinze) dias do prazo previsto neste artigo.
§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão serão iniciadas com a presença de, pelo menos, metade mais um de seus membros.

Art.9º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, por convocação do Presidente da Comissão ou de 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 1º Para a convocação de que trata este artigo, é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário-Executivo da Comissão, acompanhado de justificativa.
§ 2º Caberá ao Secretário-Executivo a adoção das providências necessárias á convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do ato de convocação.

Art.10. As deliberações da Comissão deverão ser tomadas por maioria simples de votos, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros, cabendo ao Presidente voto de qualidade.
§ 1º As decisões normativas terão a forma de resolução, numeradas de forma seqüencial e publicadas no Órgão Oficial do Município.
§ 2º È obrigatória à confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas ser arquivada na Secretaria-Executiva para efeito de consulta.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art.11º A Secretaria-Executiva é uma unidade de apoio da Comissão Municipal de Emprego, responsável pela sistematização das informações que permitem á Comissão estabelecer as normas, diretrizes e programas de trabalho.

Art.12º Compete á Secretaria-Executiva:
a) Coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria-Executiva;
b) Preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões da Comissão e encaminhar aos Conselheiros documentos necessários;
c) Expedir ato de convocação de conformidade com o que estabelece aos arts.8º e 9º e seus respectivos parágrafos;
d) Encaminhar as entidades representadas na Comissão Municipal de Emprego cópias das atas de reuniões ordinárias e extraordinárias;
e) Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Comissão;
f) Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13º As deliberações da Comissão Municipal de Emprego, com relação ás alterações deste Regimento deverão contar com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art.14º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto á aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário da Comissão.

Sidrolândia/MS, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2009.

Representantes do Poder Público:
Titulares:
Genilda da Silva Farias Hora
Vanessa Nunes Osiro
Joana Marques de Almeida Michalski
Suplentes:
Wanderley Lopes Barbosa
Edivania Ferreira Soto
Gilmar Antunes da Silva

Representantes dos trabalhadores:
Titulares:
Eder Clemente de Souza
Rosa Marques de Oliveira
Antunes Cosme de Souza
Suplentes:
Sergio Irineu Bolzan
Alaore Alves Teixeira
Pedro Mamede Maciel

Representantes dos Empregadores:
Titulares:
Osório Luiz Straliotto
Francisco Maximiano de Arruda
José Carlos Domingos de Oliveira
Suplentes:
Jorge Luiz Rebeschini
Volmei Rodighero
Henrique Vilalba Nunes
Secretária Executiva - Coordenadora da agência do CIAT – Sidrolândia/MS.
Jamilse Meire da Silva Bernardo

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8CA459EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2010
CONTRATO N° 110/2009

Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Amandino Oliveira Terra - ME
Objeto: Adita – se o Contrato n° 110/2009, referente à contratação de locação de veículo para transporte escolar, havendo um aumento da Linha F. Triunfo/Gabinete/Pequi de 177,656 Km/diário para 246 km/diário, uma diferença de 68,4 km/diário, em virtude do aumento de alunos desta região.
Assina: Daltro Fiuza e Amandino de Oliveira Terra

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:E4EC4841

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Fundação Banco do Brasil e o Banco do Brasil S/A.
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a alocação de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento de ações sociais no âmbito do Programa Integração AABB Comunidade do Processo Administrativo – Projeto nr. 10371.10372 e 10373, intitulado Três Lagoas (MS), no âmbito do Programa Integração AABB Comunidade.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 03(três) anos, contados a partir da data de assinatura do presente Convênio.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 05(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 02/06/2010.
ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

GILSON MARCOS RODRIGUES
Gerente da Agência de Três Lagoas MS

HAROLDO DO ROSÁRIO VIEIRA
Presidente da Federação Nacional das AABB - FENABB

ADAILTON DO NASCIMENTO ALVES
Presidente da AABB de Três Lagoas

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:4DE31C59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 820/2010

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.547/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do exercício de 2010, Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 475.394,84 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, utilizando recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a atender as seguintes despesas:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0002	2003	33903900	000	**8.000,00**
04	122	002	2003	33903900	000	**46.000,00**

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0009	1025	44905200	000	**15.000,00**

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0002	2007	33903900	000	**3.000,00**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0006	2008	33901400	000	**1.000,00**
12	361	0006	2008	44905200	000	**3.000,00**
12	361	0006	2018	44905200	000	**1.000,00**
12	361	0006	2021	33903000	000	**30.000,00**
12	364	0006	2057	33504300	000	**32.580,00**
13	392	0007	2025	33504300	000	**14.480,00**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URB., OBRAS E INFRAESTRUTURA

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
15	122	0009	2010	33903000	000	**1.700,00**
15	122	0009	2010	33903000	000	**25.000,00**
15	122	0009	2010	33903600	000	**50,00**
15	122	0009	2010	33903900	000	**300,00**
15	451	0009	1020	33903900	000	**2.360,00**
15	451	0009	2041	44905100	000	**41.500,00**

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0010	2011	31901300	000	**10.000,00**
04	122	0010	2011	33903000	000	**1.000,00**
04	122	0010	2011	33903000	000	**3.000,00**
04	122	0010	2011	33903000	000	**7.500,00**
18	541	0010	2046	31901300	000	**2.000,00**
18	541	0010	2046	33903000	000	**2.000,00**
18	541	0010	2046	33903000	000	**7.250,00**
18	541	0010	2046	33903900	000	**15.500,00**
04	122	0010	2058	33504300	000	**3.000,00**

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	301	0012	1030	44905100	000	**15.000,00**
10	301	0012	2012	33901400	000	**1.215,00**
10	301	0012	2012	33901400	000	**3.000,00**
10	301	0012	2012	33903000	000	**21.000,00**
10	301	0012	2012	33903000	000	**36.000,00**
10	301	0012	2012	33903900	000	**7.759,84**
10	301	0012	2012	33903900	000	**32.000,00**
10	301	0012	2012	33903900	000	**42.000,00**

02.13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	243	0008	2034	33903000	000	**1.200,00**
08	243	0008	2034	33903000	000	**2.000,00**
08	244	0008	2035	33903900	000	**6.000,00**
08	244	0008	2035	33903900	000	**7.000,00**

02.16.00 – FUNDEB

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0006	2026	33903900	000	**10.000,00**
12	361	0006	2026	44905200	000	**15.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0009	1025	33903900	000	**15.000,00**
04	122	0002	2007	44905200	000	**3.000,00**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0006	2008	33903000	000	**1.000,00**
12	361	0006	2008	33903600	000	**2.000,00**
12	361	0006	2008	33903600	000	**1.000,00**
12	361	0006	2018	33903000	000	**1.000,00**
13	392	0007	2025	44905200	000	**14.480,00**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
15	122	0009	2010	44905200	000	**25.000,00**
15	452	0009	2040	33903000	000	**16.500,00**
25	751	0009	1015	33903900	000	**25.000,00**
25	751	0009	1015	33903900	000	**2.360,00**
25	751	0009	1015	33903900	000	**2.000,00**
25	751	0009	1015	33903900	000	**50,00**

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0010	2011	44906100	000	**15.500,00**

04	122	0010	2011	44906100	000	**10.000,00**
04	122	0010	2011	44906100	000	**7.500,00**
04	122	0010	2011	44906100	000	**7.250,00**
04	122	0010	2011	44906100	000	**3.000,00**
04	122	0010	2011	44906100	000	**3.000,00**
04	122	0010	2011	44906100	000	**2.000,00**
04	122	0010	2011	44906100	000	**2.000,00**
04	122	0010	2011	44906100	000	**1.000,00**

02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	301	0012	2012	31901100	000	**7.759,84**
10	301	0012	2012	33903600	000	**1.215,00**
10	301	0012	2012	44905200	000	**21.000,00**
10	301	0012	2051	33903000	000	**21.000,00**
10	301	0012	2051	33903000	000	**1.000,00**
10	301	0012	2051	33903000	000	**4.000,00**
10	301	0012	2051	33903000	000	**1.000,00**
10	301	0012	2051	33903600	000	**7.000,00**
10	301	0012	2051	33903600	000	**1.000,00**

02.10.00 – IGUATEMI PREV

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0013	2055	33903500	000	**33.000,00**
04	122	0013	2055	44905200	000	**8.000,00**
09	272	0013	2054	33900310	000	**46.000,00**
09	272	0013	2057	33900310	000	**32.580,00**
09	272	0013	2054	33900500	000	**60.000,00**
09	272	0013	2054	33900900	000	**30.000,00**

02.13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	243	0008	2034	31900400	000	**1.200,00**
08	243	0008	2034	31901300	000	**2.000,00**
08	244	0008	2035	33903000	000	**7.000,00**
08	244	0008	2035	33903000	000	**6.000,00**

02.16.00 – FUNDEB

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0006	1006	44905200	000	**15.000,00**
12	361	0006	1006	44905200	000	**10.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de maio do corrente exercício, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:958C14D2

